



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 379/1996

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 2 de abril de 1996

**REVOGADA pela Lei 722, de 1º de novembro de 2001.**

### LEI Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 1996.

#### **Acrescenta a Gratificação pelo exercício em Escola Unidocente no cálculo do Provento de Aposentadoria.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º** - Acrescenta inciso no art. 200 da Lei n. 62, de 30 de abril de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Além do vencimento do cargo, integraram o cálculo do provento:

I -.....

II -.....

III -.....

IV - A gratificação pelo exercício em escola unidocente se o Professor contar com 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados no exercício da atividade unidocência.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE ABRIL DE 1996.**



BROCHIER - RS

---

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30